



**COTAÇÃO DE PREÇOS: 404/2026/300**

**OBJETO: TELEVISORES E ELETRODOMÉSTICOS**

**VENCIMENTO: 19/05/2026**

### CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao **Banco do Brasil S/A**, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: [proposta\\_cetesb@sp.gov.br](mailto:proposta_cetesb@sp.gov.br) e [C.C.mzassal@sp.gov.br](mailto:C.C.mzassal@sp.gov.br)
- A proposta deverá indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
  - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
  - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site [www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor](http://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor), o cadastro é GRATUITO.**
- **Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.**

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2024.pdf>

### NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: [www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)  
Cód.:SO-288V01 07/08/2009



1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;

b) cometer fraude fiscal.



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-17-de-setembro-de-2025-20250917113212141345550>

**Michel Zanoto Al Assal**  
**SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO**  
**Fone:** (11) 3019-6711

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITENS 1 a 7**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE
01	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO;</b> tipo <b>Frigobar</b> ; com Capacidade Total Líquida Mínima de 120 L; com Porta Latas, Gaveta Multiuso em Acrílico Transparente, Grades Removíveis; medindo aprox. 48x86x52 (LxAxP); Consumo médio de 20 Kwh/mês; 110 V; Pesando Aprox. 28 kg; com Prazo de Garantia Mínimo de 12 meses; fabricado de acordo com as normas vigentes; com selo Procel "A"	<b>1 unid</b>
02	<b>CAFETEIRA ELÉTRICA</b> para café em pó, com jarra de alumínio de aproximadamente 1,5 L; 127 V	<b>1 unid</b>
03	<b>CHALEIRA ELÉTRICA</b> inox, jarra sem fio; capacidade de 1,8 litros; 220v; potência 1500 W; Desligamento automático; Indicação visual de funcionamento; Proteção contra superaquecimento; Proteção contra funcionamento seco; Manual do usuário; Referência: marca Elgin, ou similar	<b>1 unid</b>
04	<b>TELEVISOR SMART TV QLED 4K - 65 POLEGADAS</b> Aparelho televisor com as seguintes características: tela de LCD de 65 polegadas, resolução de 3840 x 2160 pixels (4K) ou superior; taxa de atualização de 960 Hertz ou superior; dimensões: largura máxima de 1500 mm e altura (sem base) máxima de 850 mm; entradas: 1 ou mais vídeo componente, 2 ou mais vídeo composto; 4 ou mais HDMI e 2 ou mais USB; saída de áudio digital; alimentação elétrica bivolt automático; base de apoio incluso; controle remoto incluso; suporte para parede incluso; cabo de alimentação incluso; menu e funcionalidades em Português; manual de instruções em Português; assistência técnica no Brasil; garantia mínima de 1 ano após o recebimento definitivo contra defeitos de fabricação e funcionamento.	<b>1 unid</b>
05	<b>TELEVISOR SMART TV QLED 4K, 55 POLEGADAS</b> , conversor digital integrado, controle remoto único/sem fio, cabo de força, modo ambiente, mega contraste, Dolby Digital plus, idioma em português; vídeo: frequência 120 Hz, clear motion rate 240, PQI 2800, HDR 1000, HDR+, mega contraste, pontos quânticos, Micro Dimming (Esmacimento UHD Supremo); áudio: potência 40W (RMS), tipo de alto-falante 2.1 Ch, Dolby Digital plus; conectividade: Hdmi (4), Usb (2), entrada de componente (1), entrada de composto (1), Ethernet, saída de áudio digital (1), entrada de RF (1), rede sem fio integrada; design Slim, espessura ultra Slim. Dimensão aproximada 1227x710x55, peso aproximado 17 kg. Garantia mínima de 1 ano. Bi-volt.	<b>3 unid</b>
<b>CONTINUA</b>		



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

06	<b>SUPORTE DE PAREDE</b> universal para tv de LCD ou plasma de 14 a 71 polegadas, fixo, com capacidade de carga de, no mínimo, 100kg, confeccionado em aço carbono, preto, e chapa e com parafusos para instalação, distancias mínima e máxima da parede 40 mm	<b>1 unid</b>
07	<b>SUPORTE ARTICULADO PARA TV</b> de 10 a 55 polegadas, em aço carbono, pintura eletrostática	<b>2 unid</b>

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.

LOCAL DE ENTREGA:  
SEDE CETESB AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR, 345 –ALTO DE  
PINHEIROS –SÃO PAULO -SP